



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE ERRATA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força do Decreto Municipal nº 133/2023, cuja eficácia deu-se aos 21/08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a **rerratificação do edital** em tela, nos termos abaixo:

RESOLVE:

1. Retificar o Edital com o intuito de fomentar a competitividade, em atenção ao pedido de impugnação apresentado pela empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 00.802.002/0001-02. Portanto, informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

Alteração de Redação nos itens 11 e 13 do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2024.

Onde se lê:

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

(...)

13.3. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00)**, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

LEIA-SE:

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (Um décimo de milésimo)**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

(...)

13.3. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **04 (quatro) casas após a vírgula (R\$0,0000)**, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

2. As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas,
3. Comunica, ainda, que a referida alteração **NÃO** influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, a data de abertura da sessão virtual será mantida.
4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações" e PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 10/06/2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML